



MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 681/92

DISPÕE SOBRE O PASSE LI\_VRE GRATUITO NOS ÔNIBUS' URBANOS E SUBURBANOS PA-RA OS AGENTES DE SAÚDE ' DO MUNIÍPIO E DA FUNDA ' ÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ES TADO DO MARANHÃO, DAVI ALVES SILVA, NO USO DE SUAS ' ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS;

FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES' QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SE ' GUINTE LEI:

Art. 1º) - Os Agentes de Saúde Pública do Município e da Fundação Nacional de Saúde - FNS, ' no Município de Imperatriz, quando em serviço, tem di reito em todo o Município de Imperatriz, ao Passe Li vre gratuito nos ônibus urbanos e suburbanos e demais transportes coletivos de passageiros.

Art. 2º) - Os veículos oficiais do Mu nicípio, em trânsito, ficam obrigados a transportar ' os servidores referidos no "caput" do artigo anterior, para os seus locais de trabalho, quando houver coinci dência de itinerário.

Art. 3º) - Compete ao Poder Executivo' Municipal regulamentar a presente Lei no prazo de 10 ' (dez) dias, a partir de sua publicação.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor ' na data de sua publicação, revogadas as disposições ' em contrário.



MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - MA.  
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos nove dias do  
mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e no-  
venta e dois.

DAVI ALVES SILVA

PREFEITO MUNICIPAL